



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

CONTRATO N° 005/2022

Processo nº 04410035.003726/2021-13

Unidade Gestora: FUERN

**CONTRATO N° 005/2022 -
FUERN. LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DE
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA,
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE -
FUERN E, DO OUTRO, O SR.
JUCELINO BATISTA MAIA.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, instituição de ensino superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por via da Lei nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, com sede à Rua Almino Afonso nº 478, Centro, CEP nº 59.610-210, Mossoró/RN, representada neste ato por sua Presidente a Professora Doutora Cicília Raquel Maia Leite, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1662-428-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.778.574-16, residente e domiciliada na Av. Francisco Mota, 4222, Ninho Residencial, Casa e1-24, Rincão - Mossoró, doravante denominada simplesmente de LOCATÁRIA e, do outro, o LOCADOR, senhor **JUCELINO BATISTA MAIA**, portador do RG nº 001.974.964 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 048.845.174-40, residente e domiciliado na Rua Joaquim Calista de Medeiros, nº 08, bairro Estação, CEP: 59.770-000, Patu/RN, email: jucelinobmaia@hotmail.com, têm entre si ajustado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Universidade, conforme parecer nº 313/2022-UERN, tendo em vista o que consta no objeto da Dispensa de Licitação nº 010/2022- FUERN (Processo Administrativo nº 04410035.003726/2021-13 -FUERN) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel residencial, construído em área urbana total de 135m² (cento e trinta e cinco metros quadrados), situado na Rua Joaquim Calista de Medeiros, nº 10, bairro Estação, CEP: 59.770-000, Patu/RN, de propriedade do Sr. Jucelino Batista Maia, que se destina ao funcionamento de Residência Universitária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

2.1. O imóvel objeto da presente locação será destinado a atender as necessidades de moradia dos alunos da UERN na cidade de Patu/RN, oriundos de municípios vizinhos, cujas condições financeiras são insuficientes para manter-se fora do domicílio de origem, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado com esse fim, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sem prejuízo das demais cominações previstas neste contrato.

2.2. O LOCADOR declara ser o senhor e legítimo proprietário do imóvel situado à Rua Joaquim Calista de Medeiros, nº 10, bairro Estação, CEP: 59.770-000, Patu/RN, que por este instrumento de contrato aluga à LOCATÁRIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, devendo seu extrato ser publicado no referido jornal oficial.

3.2. O período de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante entendimento entre as partes, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo final estabelecido no item 3.1.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, sendo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. O valor do aluguel será reajustado anualmente com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor), acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei 8.666/93.

5.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da formalização deste contrato, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da FUERN:

Unidade Gestora	182021 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN
Subação(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s)	0.1.00 - Recursos ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados
Natureza(s)	3.3.90.36.15 - Serviços de terceiros pessoa física (Locação de imóveis)
Valor	R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A locação de imóvel, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, X, da lei nº 8.666/93, conforme os documentos constantes do 04410035.003726/2021-13, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

8.1. A LOCATÁRIA declara ter procedido a vistoria do imóvel, recebendo-os em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.1.1. O LOCADOR não responderá pelos danos provenientes do mau uso do imóvel locado.

8.2. Quando se fizer necessário, o LOCADOR deverá, mediante solicitação da LOCATÁRIA, fazer a manutenção do imóvel, obrigando-se a fornecer, por sua conta, os materiais e serviços que forem precisos, tais como torneiras, lâmpadas, tubos e conexões hidráulicas, reparos em bombas de água, pintura, portas, janelas e nos equipamentos de segurança eletrônica disponíveis no local.

8.3. O LOCADOR fica obrigado a realizar o serviço solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da sua efetiva notificação.

8.4. A LOCATÁRIA poderá, mediante autorização por escrito do LOCADOR, realizar no imóvel locado obras e benfeitorias necessárias ou úteis para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

8.5. A LOCATÁRIA poderá, mediante entendimento com o LOCADOR e, somente após sua autorização, descontar do aluguel mensal, os valores por benfeitorias realizadas no imóvel, as quais ficarão incorporadas ao mesmo.

8.6. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil removível realizada pela LOCATÁRIA e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Por este instrumento, o LOCADOR obriga-se a:

9.1.1. Manutenção predial do imóvel, contemplando serviços hidráulicos, elétricos, alvenaria, portão, solda, gesso, dedetização, capinagem, poda, entre outros, com vistas a garantir que o imóvel se mantenha em boas condições de uso. Não se inclui na manutenção do imóvel a limpeza geral (lavar, arrumar, varrer, espanar, organizar, estopar) dos ambientes internos e externos do imóvel;

9.1.2. Pagamento do IPTU;

9.1.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;

9.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.5. Entregar o imóvel a LOCATÁRIA desocupado e em perfeito estado para servir ao uso a que se destina, livre e desembaraçado, devendo mantê-lo livre de quaisquer impedimentos judiciais durante todo o prazo da locação, isentando a LOCATÁRIA da responsabilidade de reparar qualquer dano decorrente deste fato, sob pena de indenização sobre eventuais perdas e danos;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

10.2. Por este instrumento, a LOCATÁRIA obriga-se a promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VENDA E DESAPROPRIAÇÃO

11.3. Fica facultado ao LOCADOR o direito de anunciar e vender, a qualquer época, inclusive durante a vigência deste Contrato, o imóvel objeto da presente locação, desde que, em carta dirigida à LOCATÁRIA, seja comunicada a decisão e concedido o prazo legal para o exercício do direito de preferência do inquilino. Em decorrência, a LOCATÁRIA aceita e assegura facilitar, em quaisquer horários de sua conveniência, visitas de possíveis interessados.

11.4. No caso da venda concretizar-se, a LOCATÁRIA, ante o instrumento particular ou público, devidamente formalizado, assume o compromisso irrevogável e irretratável de desocupar os imóveis, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da comunicação formal e por escrito, da transação de venda e compra.

11.5. No caso de desapropriação dos imóveis locados, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as Cláusulas deste Contrato, ressalvada à LOCATÁRIA tão somente a faculdade de pleitear do poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido após 02 (dois) meses de vigência, pela LOCATÁRIA, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, ao LOCADOR. Quando decorridos os 30 (trinta) dias, a LOCATÁRIA entregará as chaves ao LOCADOR.

12.7. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do LOCADOR assegurará à LOCATÁRIA o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

12.8. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9. A LOCATÁRIA, no período do aviso prévio, permitirá ao LOCADOR que divulgue novamente a locação do imóvel em tela, por meio de placas e anúncios em jornais, e apresente-o a pessoas interessadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1. Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

13.1.1. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

Jucelino Batista Maia

Locador

Testemunhas:

Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28)

Vânia Meyreli Paloma Mendes dos Santos (088.518.044-51)



Documento assinado eletronicamente por **Jucelino Batista Maia, Usuário Externo**, em 22/03/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 22/03/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Meyreli Paloma Mendes dos Santos, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 22/03/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 22/03/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13626967** e o código CRC **726F7819**.

01-CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: RESULTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.620.905/0001-15.
02-OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de aparelho projetor de vídeo.
03-VALOR: O valor do contrato é de R\$ 1.061,36 (hum mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), correspondente as atividades adiante descritas.
04- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento 2022, onde consta a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 - 299701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39.95 - Manut. Conserv. Equipam. Proc. Dados- Fonte 0.1.00.
05- DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
06-Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE: MARIA DO CARMO ALVES MACÊDO, RESULTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME: LUCIMARA FACHINI GIACOMINI.
07-TESTEMUNHAS: Ricardo Alexandre Barbosa Fagundes e Sáskia Sandrinelli Guedes de Araújo Lima Hermes.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EXTRATO AO CONTRATO 03/2022 - PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAS PARA O INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍIA - ITEP
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN
CONTRATADA: R C P Comércio de Eletrodomésticos Eireli
OBJETO: Aquisição de 314 caixas de Álcool a 70º INPM, contendo 12 (doze) unidades cada caixa, para atender as necessidades do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), do edital 02/2022, ITEP/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.772,00 (trinta mil setecentos e setenta e dois).
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131.06.122.2404.240401 - 33.90.30.35 - Aquisição de Material de Consumo -Material Laboratorial- Fonte 0.2.50.999999 - Todas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, José Reinaldo Coelho Peixoto Filho, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21 e Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70.
Natal, 21/03/2022
Marcos José Brandão Guimarães
Direção Geral

EXTRATO AO CONTRATO 05/2022 - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍIA - ITEP
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN
CONTRATADA: Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131.06.122.2404.240401 - 33.90.30.16 - Aquisição de Material de Consumo -Material de Expediente - Fonte 0.2.50.999999 - Todas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Darlan Carlos Tamazelli, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21 e Vitória Caroliny Andrade Ribeiro, CPF: 108.825.324-56.
Natal, 21/03/2022
Marcos José Brandão Guimarães
Direção Geral

EXTRATO AO CONTRATO 09/2022 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE RECEP-CIONISTA.
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN
CONTRATADA: ASG Administração de Serviços Gerais Eireli
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo de Recepcionistas com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante nos autos do processo administrativo nº 03910010.000214/2022-51.
VALOR GLOBAL: R\$ 861.759,36 (oitocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131.06.122.0100.2404.240401- 33.90.37.01 - Locação de mão de obra - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional - Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Illana Kellen Pereira Silva, pela contratada,
Testemunhas: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70, e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21.
Natal-RN, 21/03/2022.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral - ITEP/RN

EXTRATO AO CONTRATO 06/2022 - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍIA - ITEP
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN
CONTRATADA: Comercial J A Ltda

OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 51.999,97 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131.06.122.2404.240401 - 33.90.30.16 - Aquisição de Material de Consumo -Material de Expediente - Fonte 0.2.50.999999 - Todas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Joaquim Fernandes Neto, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21 e Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70.
Natal, 21/03/2022
Marcos José Brandão Guimarães - Direção Geral

EXTRATO AO CONTRATO 07/2022 - PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍIA - ITEP
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN
CONTRATADA: Adonex Comércio de Produtos para Laboratório Ltda
OBJETO: Aquisição de produtos químicos para laboratório para atender as necessidades do Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.499,95 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131.06.122.2404.240401 - 33.90.30.35 - Aquisição de Material de Consumo -Material Laboratorial- Fonte 0.2.50.999999 - Todas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Priscila Okuma Townsend, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21 e Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70.
Natal, 21/03/2022
Marcos José Brandão Guimarães - Direção Geral

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2021 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS PLASTIFICADORAS DO ITEP
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN
CONTRATADA: Dorinaldo França de Oliveira
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 20/03/2022 a 19/09/2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131.06.122.2404.240401 - 33.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos - Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários e Fonte 0.2.50.999999 - Todas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Dorinaldo França de Oliveira, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21 e Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70.
Natal, 21/03/2022
Marcos José Brandão Guimarães
Direção Geral

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 026/2021 - ITEP/RN
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN
CONTRATADA: Aspec Empreendimentos e Serviços Ltda
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, a partir de 03 de abril de 2022, o contrato nº. 026/2021, celebrado entre o Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP/RN e a empresa Aspec Empreendimentos e Serviços Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, José Michell de Queiroz Rodrigues, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21 e Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70
Natal, 23/03/2022
Marcos José Brandão Guimarães
Direção Geral

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2022 - SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e JUCELINO BATISTA MAIA (048.845.174-40). Objeto: Locação de imóvel residencial que se destina ao funcionamento de Residência Universitária. Valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410035.0003726/2021-13 - SEI/FUERN. Dispensa de Licitação nº 010/2022-FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00 e 0.2.50; Natureza da despesa: 3.3.90.36.15; Subações: 229501. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Jucelino Batista Maia/Locador (048.845.174-40). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Vânia Meyreli Paloma Mendes dos Santos (088.518.044-51). Mossoró-RN, 22/03/2022

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA
Processo SEI nº: 04410007.000298/2022-95
Assunto: Termo de paralisação temporária de obra / Contrato nº 206/2021-FUERN Interessado: JM do Nascimento Comércio e Serviço Ltda.
Tendo em vista os pareceres apresentados pela Assessoria de Infraestrutura, pela Assessoria Jurídica e a solicitação da empresa interessada, bem assim como previsão inserta nos Arts. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, regedora das licitações e dos contratos administrativos, autorizo a paralisação temporária dos serviços de execução de divisórias e estações de trabalho do Campus de Natal, na cidade de Natal/RN, Contrato nº 206/2021-FUERN, anteriormente firmado junto à empresa JM DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ 02.229.408/0001-65). Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF nº 037.778.574-16), Osmídio Palloma Thayná Vieira/Gestora do contrato (CPF nº 078.847.864-86). Mossoró-RN, 23 de março de 2022.

Fundação José Augusto - FJA

*RESUMO DO CONTRATO Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 03610040.000190/2022-40. FJA/RN. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: BARBARA FURTADO DA LUZ MARINHO. CNPJ: 35.958.233/0001-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como professor de Dança na EDTAM, por BARBARA FURTADO DA LUZ MARINHO, CNPJ: 35.958.233/0001-86. denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1 Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), tem nesta data a seguinte dotação Orçamentária: 18.201.13.122.0100.2272.227201 - Manutenção e Funcionamento, elemento de despesa: 3390.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais., sendo utilizado até o mês de abril/2022, o valor de R\$ 2.040,00 (dois mil, e quarenta reais)..
Natal/RN, 21 de março de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
BARBARA FURTADO DA LUZ MARINHO - MEI.
Contratado.
* Republique-se por incorreção.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 - SIN
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 01510110.000290/2020-18-SIN/RN e o 02210140.000108/2022-35 -SIN.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020 - SIN/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR - PMRN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN, E A EMPRESA IM ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA JUNTA POLICIAL MILITAR DE SAÚDE PERTENCENTE À DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 29/03/2022 até o dia 26/07/2022, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 27/02/2022 até o dia 26/06/2022
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN/RN
Cel. PM. ROBERTO DUARTE GALVÃO
DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
IGOR BEZERRA MARINHO
IM ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 - SIN
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: nsº 06010046.000569/2020-77 - SIN e o 02210140.00132/2022-74 - SIN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - SIN/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, COM INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA NFRAESTRUTURA (SIN), E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ICONE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 30 (trinta) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 05/05/2022 até o dia 03/06/2022, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 06/03/2022 até o dia 04/04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 04 de Março de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
PEDRO FLORENCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária - SEAP
DANILLO MAIA DE OLIVEIRA
Icône Engenharia Ltda